



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 2179/2019 -CGM

PROCESSO Nº 051119-17/2019-PMM- SEMED

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018-106-DL-PMM-SEMED

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL CENTRO EDUCACIONAL ÔMEGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2018-PMM-SEMED PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

INTERESSADO: JOANA BEBIANA DA SILVA DOS SANTOS

CPF: 126.893.432-15

VALOR MENSAL R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00(SESENTA MIL REAIS)

CONTRATO Nº 318/2018-PMM-SEMED

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/12/2020

Chegou nesta Controladoria Geral o processo acima especificado, para análise e parecer do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2018-PMM-SEMED.

Quanto aos autos verificamos que consta:

1. Despacho da Diretora de Ensino/SEMED solicitando o 1º termo aditivo de prazo ao contrato de locação do imóvel não residencial para funcionamento da E. M.E.I.F.CENTRO EDUCACIONAL ÔMEGA e relatório do fiscal às fls. 01/03;
2. Cópia do Contrato nº 318/2018-PMM-SEMED às fls. 04/08;
3. Portaria nº 011/2017-SEMED nomeando fiscal do contrato a servidora RAIMUNDA DA SILVA CUNHA e Certidão de publicação às fls. 09/10;
4. Termo de abertura e autuação do Processo nº 051119-17/2019-PMM-SEMED às fls.11;
5. Consulta para formalização de Termo Aditivo às fls. 12;
6. Manifestação à consulta, declaração e documentos para formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2018-PMM-SEMED às fls. 15/18;
7. Laudo de Vistoria de Engenharia para contrato de locação concluindo que a edificação apresenta condições de habitabilidade/segurança e relatório fotográfico às fls. 20/24;
8. Laudo de avaliação para aluguel apresentando o valor do mercado que é em média de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) a R\$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais), com fotos do imóvel às fls. 36/37;
9. Dotação Orçamentária às fls.39;
10. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000), subscrita pela Ordenadora de despesa, Srª Kátia Cristina de Souza Santos às fls.40;
11. Justificativa às fls. 42/43;
12. Minuta do Termo Aditivo às fls.47/49;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 2179/2019 -CGM

PROCESSO Nº 051119-17/2019-PMM- SEMED

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018-106-DL-PMM-SEMED

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL CENTRO EDUCACIONAL ÔMEGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2018-PMM-SEMED PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

INTERESSADO: JOANA BEBIANA DA SILVA DOS SANTOS

CPF: 126.893.432-15

VALOR MENSAL R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00(SESENTA MIL REAIS)

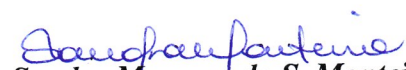
CONTRATO Nº 318/2018-PMM-SEMED

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/12/2020

13. Parecer Jurídico nº 100/2019-PMM-SEMED pela formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 318/2018-PMM/SEMED, subscrito pelo Assessor Jurídico SEMED-PMM Dr. Igor Crisly Martins Moraes OAB/PA 24155 às fls.51/54;
14. Autorização às fls. 56;
15. Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 318/2018 - PMM-SEMED às fls. 57;
16. 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 318/2018-PMM-SEMED devidamente assinado pelas partes e testemunhas em 12 de dezembro de 2019 com vigência de 02/01/2020 até 31/12/2020 às fls. 58/60;
17. Extrato do Termo Aditivo Contrato nº 318/2018-PMM-SEMED às fls.61;
18. Sugerimos publicação do extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2018-PMM-SEMED na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, conforme preceitua o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
19. Sugiro a juntada aos autos do processo de todos os documentos conforme consulta de fls. 12.

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico que comprova a legalidade do processo (as fls.51/54), considerando ainda, os documentos contábeis (às fls.39/40), ratificados através do encaminhamento a esta controladoria pela coordenação de licitação (fls.63) o processo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93. Segue o processo para CLC-SEMED.

Marituba/PA, 18 de dezembro de 2019.


Sandra Marques da S. Monteiro

Analista da Controladoria Geral


Liberato Diniz Barroso

Controlador Geral do Município